

Palácio “FELIPE CAMARÃO” em Natal

_____ de _____ de _____

_____

PREFEITO

LEI Nº_____

Institui no Município de Natal a Semana de Conscientização "Não Jogue no Lixo" e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Natal a semana de conscientização "Não Jogue no Lixo", que ocorrerá todos os anos na semana do dia 16 de maio, quando se comemora o Dia do Gari.

Art. 2° A Preferira do Natal deverá criar meios de informação para conscientizar a população para descarte adequado dos materiais perfurocortantes e outros correlatos de forma regular, buscando de forma preventiva evitar acidentes com os coletores de resíduos (gari).

Art. 3º Define-se como materiais perfurocortantes, segundo a Resolução nº 5/93 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), as seringas, agulhas, escalpes, ampolas, vidros de um modo geral, ou qualquer material pontiagudo ou que contenha fios de corte capazes de causar perfurações ou cortes.

Art. 4º O Poder Público e a iniciativa privada, em conjunto ou separadamente, poderão empreender campanhas de esclarecimento junto à população para promover a semana de conscientização "Não Jogue no Lixo".

Art. 5º Poderá o executivo municipal acrescentar na semana de conscientização "Não Jogue no Lixo" outros temas e resíduos cortantes ou não que julgue de interesse para prevenção acidentes ou que contribuam de forma preventiva para a preservação do meio ambiente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 14 de setembro de 2021.

Paulinho Freire **- Presidente**

Felipe Alves **- Primeiro Secretário**

Aroldo Alves **- Segundo Secretário**